

	Política de Cumprimento das Regras de Defesa da Concorrência	Data	21 de Janeiro 2021
		Revisão	01
		Página	1

O Conselho de Administração da **ADP Fertilizantes, S.A.** no âmbito da sua responsabilidade de formular políticas e organizar os sistemas de gestão interna, adota esta **Política de Cumprimento das Regras de Defesa da Concorrência** como manifestação do seu pleno compromisso com esta regulamentação, que constitui um elemento central da cultura da empresa e da responsabilidade desta para com os seus clientes e fornecedores, e com o objetivo permanente melhoria enquanto empresa.

A **ADP Fertilizantes, S.A.** leva muito a sério as suas obrigações legais e regulamentares e adotará uma postura de “tolerância zero” em relação a possíveis infrações das normas de Defesa da Concorrência.

	Política de Cumprimento das Regras de Defesa da Concorrência	Data	21 de Janeiro 2021
		Revisão	01
		Página	2

1. OBJETO	3
2. ÂMBITO	3
3. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS PARA A GESTÃO DE RISCOS EM MATÉRIA DO DIREITO DA CONCORRÊNCIA	3
4. SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS EM MATÉRIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA	5
5. MELHORIA CONTÍNUA	6
6. REGIME DE DISCIPLINA E CONTROLO	6
7. COMPLIANCE OFFICER (RESPONSÁVEL DE CONFORMIDADE)	6
8. OBRIGAÇÕES DE DENUNCIAR E INFORMAÇÃO ADICIONAL	7
9. ENTRADA EM VIGOR	8

	Política de Cumprimento das Regras de Defesa da Concorrência	Data	21 de Janeiro 2021
		Revisão	01
		Página	3

1. OBJETO

A legislação de defesa da concorrência tem por objetivo promover e proteger a concorrência. Integra um conjunto de regras imperativas que protegem o interesse público em manter a concorrência no mercado.

As infrações das normas da concorrência têm consequências graves, incluindo sanções significativas, tanto para a própria empresa como para os administradores, a eventual obrigação de indenizar os danos e prejuízos causados por uma infração, a nulidade absoluta dos acordos restritivos da concorrência, a proibição de contratar com a Administração Pública e o dano à reputação da Empresa.


2. ÂMBITO

O âmbito da presente Política compreende todas as atividades desenvolvidas pela **ADP Fertilizantes, S.A.** em qualquer mercado de produto ou geográfico em que opera.

Esta Política é aplicável a todos os colaboradores da **ADP Fertilizantes, S.A.**

3. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS PARA A GESTÃO DE RISCOS EM MATÉRIA DO DIREITO DA CONCORRÊNCIA

A Administração da **ADP Fertilizantes, S.A.** está ciente da importância de cumprir as normas da concorrência e empenhada em lidar com os riscos que possam afetar a organização, identificando, gerindo e controlando as diferentes atividades desta, estabelecendo para o efeito a presente Política como um mecanismo que permite servir de enquadramento para a definição e alcance dos objetivos da organização,

	Política de Cumprimento das Regras de Defesa da Concorrência	Data	21 de Janeiro 2021
		Revisão	01
		Página	4

proporcionar segurança e garantias para os diferentes grupos de interesse e proteger a reputação da organização. Os princípios pelos quais se rege são:

a) Implementação das ações necessárias para prevenir a prática de atos contrários às normas em matéria da concorrência, através das medidas preventivas identificadas em consequência da análise de risco efetuada.

b) Favorecer a comunicação de possíveis irregularidades, através do canal de denúncia, pelo qual qualquer colaborador ou interessado pode comunicar os atos de que tenha conhecimento, garantindo o sigilo do denunciante, assim como a ausência de represálias por ter informado.

c) Investigar qualquer denúncia que seja apresentada, garantindo a confidencialidade do denunciante e os direitos das pessoas investigadas.


d) Sancionar disciplinarmente, de acordo com o disposto na legislação aplicável em todos os momentos, as condutas que se destinem a impedir ou dificultar a descoberta de infrações às normas da concorrência e a não comunicação de um facto com tais características.

e) Em caso de incumprimento da presente política ou das obrigações decorrentes do sistema de cumprimento ("*compliance*") em matéria de concorrência, poderá ser sancionado em conformidade com a legislação laboral.

f) Cumprir com o código de ética e regulamentos internos da **ADP Fertilizantes, S.A.**

g) Sensibilizar todos os colaboradores, para que não haja tolerância na prática de infrações às regras da concorrência.


h) Proporcionar os meios materiais e humanos ao **COMPLIANCE OFFICER em matéria de Concorrência (Antitrust)**, Responsável pela Conformidade nomeado, para que possa levar a cabo as tarefas atribuídas.

	Política de Cumprimento das Regras de Defesa da Concorrência	Data	21 de Janeiro 2021
		Revisão	01
		Página	5

4. SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS EM MATÉRIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

A presente Política é executada através do Sistema de Gestão, suportado pela função do Responsável pela Conformidade (“**Compliance Officer**”), e apoiado por procedimentos, metodologias e ferramentas de suporte interno, que permite:

- a) Identificar os riscos e as ameaças que podem afetar a organização, gerindo a sua possível ocorrência dentro da organização.
- b) Estabelecer uma estrutura de políticas e diretrizes para aprovação e implantação de planos de tratamento com foco na mitigação dos riscos da empresa.
- c) Medir e os controlar riscos seguindo procedimentos e standards da organização.
- d) Analisar os riscos associados aos serviços e processos, como elemento essencial na tomada de decisões e estratégias de negócios.
- e) Manter um sistema de controlo do cumprimento das políticas e procedimentos implementados na organização.
- f) Avaliar a eficácia e aplicação do Sistema de Gestão de Riscos e as melhores práticas e recomendações em matéria de riscos para a sua eventual incorporação ao Sistema de Gestão.
- g) Avaliar a eficácia dos controlos implementados por meio de análises e relatórios de controlo.
- h) Auditar o Sistema para verificar a adequação dos processos e controlos definidos para mitigar os riscos identificados.

	Política de Cumprimento das Regras de Defesa da Concorrência	Data	21 de Janeiro 2021
		Revisão	01
		Página	6

5. MELHORIA CONTÍNUA

A **ADP Fertilizantes, S.A.** tem um elevado compromisso com a melhoria contínua do Sistema de Gestão de Risco de acordo com as normas de Defesa da Concorrência, razão pela qual será apresentada anualmente uma proposta pelo *Compliance Officer* para a concretização do presente compromisso.

6. REGIME DE DISCIPLINA E CONTROLO


A realização de Auditorias periódicas de Concorrência, as possíveis consequências disciplinares de quem viole as normas da concorrência ou as políticas internas da empresa, o regime de denúncias e os canais para formulação das mesmas, bem como a descrição das principais condutas proibidas pelo direito da concorrência, entre outras questões, serão regulamentadas num manual de direito da concorrência que completará a presente Política.

7. COMPLIANCE OFFICER (RESPONSÁVEL DE CONFORMIDADE)

O *COMPLIANCE OFFICER* (Responsável de Conformidade) em matéria de Concorrência (Antitrust) exerce as suas funções com total independência em relação a qualquer Órgão da Empresa, e gere todas e quaisquer questões de *compliance* segundo os princípios da competência, integridade, idoneidade e transparência, não tem conflito de interesses e demonstra a integridade e o compromisso com a conformidade legal.

Além do mais, o *COMPLIANCE OFFICER* tem:

- A capacidade e o prestígio para que os seus conselhos tenham aceitação

	Política de Cumprimento das Regras de Defesa da Concorrência	Data	21 de Janeiro 2021
		Revisão	01
		Página	7

- As competências necessárias para desenvolver as suas funções
- O *COMPLIANCE OFFICER* sendo independente de quaisquer Órgãos da Empresa, garante imparcialidade em todas as tomadas de decisão.

8. OBRIGAÇÕES DE DENUNCIAR E INFORMAÇÃO ADICIONAL

Todos os colaboradores e parceiros comerciais da **ADP Fertilizantes, S.A.** ou afiliados à **ADP Fertilizantes, S.A.** têm a responsabilidade de relatar imediatamente qualquer suspeita ou conhecimento de uma violação desta Política, de outras políticas da **ADP Fertilizantes, S.A.** e de quaisquer leis aplicáveis.

A denúncia pode ser realizada à respetiva chefia ou através dos **Canais de Denúncia** infra indicados.

A **ADP Fertilizantes, S.A.** garantirá que os canais de denúncia estejam disponíveis e que a informação de contato necessária para esses mecanismos de denúncia esteja disponível.


As denúncias podem ser anónimas, se as leis aplicáveis o permitirem.

O **Canal de Denúncia** encontra-se disponível em:

<https://www.adp-fertilizantes.pt/pt/compliance/>

<https://www.grupofertiberia.com/es/compliance/>

A **ADP Fertilizantes, S.A.** não exercerá represálias ou tolerará retaliação contra os funcionários ou terceiros que denunciem de boa-fé uma possível infração desta Política, mesmo se uma investigação vier a determinar que não ocorreu nenhuma infração.

	Política de Cumprimento das Regras de Defesa da Concorrência	Data	21 de Janeiro 2021
		Revisão	01
		Página	8

9. ENTRADA EM VIGOR

A presente Política foi aprovada em reunião do Conselho de Administração de 21.01.2021, e entra em vigor no dia seguinte ao da sua divulgação junto dos colaboradores da Empresa e no seu *site* da internet.